



Bruxelas, 12 de dezembro de 2017
(OR. en)

15648/17

CT 160
ENFOPOL 614
COTER 159
COSI 328
PROCIV 116
JAI 1194

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 11 de dezembro de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14755/17

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o reforço da resposta da União Europeia aos riscos QBRN, a redução do acesso a precursores de explosivos e a proteção dos espaços públicos
- Conclusões do Conselho (7 de dezembro de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o reforço da resposta da União Europeia aos riscos QBRN, a redução do acesso a precursores de explosivos e a proteção dos espaços públicos, adotadas pelo Conselho na sua 3584.^a reunião, realizada em 7 de dezembro de 2017.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

SOBRE O

**REFORÇO DA RESPOSTA DA UNIÃO EUROPEIA AOS RISCOS QBRN, A REDUÇÃO
DO ACESSO A PRECURSORES DE EXPLOSIVOS E A PROTEÇÃO DOS
ESPAÇOS PÚBLICOS**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

MANIFESTANDO A SUA PREOCUPAÇÃO com os recentes atentados terroristas na Europa.

RECONHECE a necessidade de melhorar a proteção dos espaços públicos¹; de reforçar a preparação contra os riscos de segurança químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN)²; e a necessidade de introduzir novas medidas para prevenir a utilização abusiva de precursores de explosivos³.

CONGRATULA-SE COM as propostas da Comissão sobre estes temas destinadas a apoiar os Estados-Membros a defender melhor os cidadãos da UE contra as ameaças terroristas e a alcançar uma Europa que protege.

RECONHECE a natureza abrangente dos planos de ação que proporcionam oportunidades para os Estados-Membros reforçarem a sua proteção e preparação contra ameaças em evolução através da participação voluntária numa série de iniciativas que reconhecem aos Estados-Membros a responsabilidade exclusiva pela segurança nacional e se destinam a apoiar os Estados-Membros.

¹ Doc. 13489/17

² Doc. 13484/17

³ Doc. 13721/17

CONVIDA A COMISSÃO a informar regularmente as instâncias preparatórias do Conselho, incluindo o Comité Permanente de Segurança Interna (COSI) sobre os progressos realizados na execução do Plano de Ação para a proteção dos espaços públicos, o Plano de Ação sobre QBRN, e a Recomendação sobre medidas imediatas para prevenir o uso indevido de precursores de explosivos, incluídos no pacote de medidas contra o terrorismo.

Proteção dos espaços públicos

RECORDANDO as conclusões do Conselho, de 26 de outubro de 2012, sobre a proteção de alvos vulneráveis a atividades terroristas⁴, que constituíram um primeiro passo, a nível da UE, para reforçar ainda mais a segurança dos locais públicos;

TENDO EM CONTA as conclusões do Conselho de 12 de outubro de 2017 sobre a revisão intercalar da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020⁵, em que se identifica a necessidade de aumentar a resiliência da UE em domínios como a proteção dos espaços públicos;

MANIFESTANDO A SUA PREOCUPAÇÃO com os recentes ataques terroristas que visaram espaços abertos e públicos;

SAÚDA o Plano de Ação para melhorar a proteção dos espaços públicos e apoia a sua abordagem abrangente.

EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A:

contribuírem para a execução do Plano de Ação sobre a proteção dos espaços públicos, nomeadamente:

- participando nas diversas instâncias criadas pela Comissão, a fim de trocar informações, boas práticas e ensinamentos retirados;
- contribuindo para a elaboração de mais material de orientação a nível da UE;
- mantendo o diálogo com as autoridades locais e regionais, bem como com os intervenientes privados.

⁴ Doc. 14591/12

⁵ Doc. 13319/17

Preparação contra QBRN

RECORDANDO o primeiro Plano de Ação QBRN da UE⁶, aprovado pelo Conselho nas suas conclusões de 1 de dezembro de 2009, que visava reduzir a ameaça e os danos causados por incidentes QBRN, baseado numa abordagem multirrisco, incluindo atos de terrorismo.

TENDO EM CONTA que uma abordagem mais estratégica e prioritária para reduzir a ameaça e os danos causados por incidentes QBRN foi incentivada nas conclusões do Conselho de 2012 sobre a nova Agenda QBRNE da UE⁷, e posteriormente desenvolvida na comunicação sobre uma nova abordagem da UE em matéria de deteção e atenuação dos riscos QBRNE apresentada pela Comissão em 2014⁸.

RECONHECENDO que, embora os ataques QBRN sejam considerados pouco prováveis, tais incidentes poderiam contudo ter um impacto considerável nas nossas sociedades e economias.

SALIENTANDO que a evolução do cenário de ameaça exige medidas e uma melhor preparação também contra possíveis ataques terroristas que envolvam materiais QBRN.

SUBLINHANDO a importância de realizar progressos nas ações identificadas no Plano de Ação QBRN, que visam:

- limitar o acesso a materiais QBRN na UE;
- garantir uma melhor preparação e resposta a incidentes QBRN;
- reforçar as ligações internas e externas e colaborar mais com os principais parceiros internacionais no que diz respeito à segurança QBRN; e
- promover e melhorar o conhecimento dos riscos QBRN pela UE, criando uma rede de segurança QBRN da UE, bem como tirar melhor partido da investigação em matéria de segurança da UE para apoiar as necessidades neste domínio.

⁶ Doc. 15505/1/09 REV 1

⁷ Doc. 16980/12

⁸ Doc. 9550/14 (COM(2014) 247)

SAÚDA o reforço do Centro Europeu de Luta contra o Terrorismo da Europol (CELT) no domínio do terrorismo QBRN, mediante o desenvolvimento de uma plataforma de conhecimentos sobre QBRN no âmbito do CELT e SUBLINHA a importância do trabalho analítico, estratégico e outras atividades da Europol no domínio QBRN.

RECORDA a necessidade de assegurar um financiamento suficiente para o desenvolvimento e a exploração da plataforma de conhecimentos sobre QBRN no âmbito do CELT e outros eventuais serviços de apoio prestados ao CELT.

SUBLINHA a importância de uma abordagem transetorial para a formação e cooperação e SAÚDA os esforços no sentido de continuar a desenvolver a investigação sobre ameaças QBRN.

INCENTIVA OS ESTADOS-MEMBROS A contribuírem para a execução das ações propostas no Plano de Ação QBRN e a participarem ativamente na rede de segurança QBRN da UE em fase de criação.

INSTA A COMISSÃO A facilitar o trabalho no sentido da sua plena execução até ao final de 2019 e a informar regularmente as instâncias competentes do Conselho sobre os progressos registados.

Impedir a utilização indevida de precursores de explosivos

RECORDANDO o Regulamento sobre Precursores de Explosivos, de 15 de janeiro de 2013⁹, que estabelece normas harmonizadas em matéria de disponibilização, introdução, posse e utilização de substâncias ou misturas que possam ser utilizadas indevidamente para o fabrico ilícito de explosivos.

TENDO EM CONTA que o relatório da Comissão de fevereiro de 2017¹⁰ sobre a aplicação do referido regulamento concluiu que convém analisar a possibilidade de o alterar a fim de aumentar a capacidade de todos os atores envolvidos para aplicar e fazer cumprir as restrições e controlos, uma vez que a produção de explosivos com base em substâncias precursoras continua a ser uma prioridade na forma de atuação dos terroristas e que na internet continuam a estar disponíveis instruções para o fabrico artesanal de explosivos.

⁹ Regulamento (UE) n.º 98/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2013, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos (JO L 39 de 9.2.2013, p. 1)

¹⁰ COM(2017) 103 final.

SALIENTANDO a importância de evitar a introdução de precursores explosivos na UE a partir de países terceiros e de REFORÇAR o papel operacional das autoridades aduaneiras e o intercâmbio sistemático de informações dentro do quadro jurídico existente.

RECONHECENDO os progressos realizados até à data pelos Estados-Membros na aplicação do Regulamento n.º 98/2013 sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, SAÚDA a Recomendação da Comissão sobre as medidas a tomar quanto antes para evitar a utilização indevida de precursores de explosivos, que constitui um conjunto de medidas que podem reforçar significativamente a aplicação do Regulamento (UE) n.º 98/2013 e reduzir a ameaça representada pelos explosivos de fabrico artesanal na União.

EXORTA A COMISSÃO A

- facilitar um debate no âmbito do Comité Permanente dos Precursores, inclusive sobre uma maior utilização de substâncias alternativas, a definição de utilizador profissional e a definição e a natureza dos sistemas de inspeção.

EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A

- tomar medidas para dar seguimento às recomendações e informar a Comissão sobre a eficácia dos respetivos sistemas de proibição, licenciamento ou registo, sensibilizar para os riscos e as responsabilidades relacionados com esta ameaça entre todos os operadores económicos, limitar o acesso do público em geral aos precursores de explosivos, reforçar a cooperação a nível nacional e da UE, e colaborar de modo proativo com a cadeia de abastecimento, bem como promover um controlo mais eficaz reforçando o cumprimento da regulamentação.